

**LEI N.º 1877/2019**

**DATA: 15.10.2019**

**SÚMULA:** ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1603/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

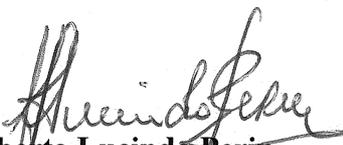
**Artigo 1º** - Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1603/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(.....)

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, bem como, a proceder a “doação” dos imóveis aos beneficiários cadastrados e selecionados pela COHAPAR, conforme as normas legais vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Art. 3º da Lei Municipal nº 1869/2019, de 11.06.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,  
Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2019.



**Agilberto Lucindo Perin,**  
Prefeito Municipal.